

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF – Quadriênio 2014/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06, de 26/02/2014.

A Comissão Especial instituída pelo Ato Executivo n.º 001/2014, de 13 de janeiro de 2014, da Presidente da Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI/UFF, em consonância à Decisão n.º 078/2013 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 13 de janeiro corrente, com o objetivo de identificar as preferências para escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2014/2018 e tendo como subsídio o disposto no item 24 da Nota Técnica N° 448/2009 – CGLNES/GAB/SESu/MEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar os critérios para os debates de candidatos a Reitor e Vice-Reitor.

ETAPA	TEMPO	METODOLOGIA
1ª - Apresentação das propostas pelas chapas.	10 minutos para cada chapa.	Apresentação por ordem de sorteio.
2ª - Seis perguntas gerais formuladas pela plateia, dirigidas a ambas as chapas.	3 minutos para cada resposta.	Sorteio de seis perguntas dentre as formuladas pela plateia. Sorteio da ordem de resposta para a 1ª pergunta, prosseguindo-se para as demais respostas de forma alternada.
3ª - Cinco perguntas formuladas, alternadamente, de uma chapa para outra.	1 minuto para pergunta; 3 minutos para cada resposta; 1 minuto para réplica; 1 minuto para tréplica.	Sorteio da chapa que formulará a primeira pergunta.
4ª - Considerações finais de cada chapa.	5 minutos para cada chapa.	Inverso da ordem da apresentação na 1ª etapa.

Regras Gerais

1. Controle de tempo: será feito pela Comissão Especial através do uso de cartões coloridos, a saber:

Verde – início da fala;

Amarelo – falta 1 minuto para o término da fala;

Vermelho – encerrado o tempo.

Eventualmente poderão ser utilizados a campainha de alerta e corte de som.

2. Réplica e tréplica somente ocorrerão na 3ª etapa.
3. Não será concedido aparte.
4. A Comissão Especial somente aceitará perguntas identificadas, redigidas com linguagem apropriado e encaminhadas à mesa por escrito.
5. Os debates devem ser pautados nos princípios da ética e do respeito entre as chapas e os presentes.

Art. 2º - Direito de resposta e situações excepcionais serão resolvidos, imediatamente, pela coordenação da mesa.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Niterói, 26 de fevereiro de 2014.

Wilson da Costa Santos
Presidente da Comissão Especial
#####